ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.623, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.073,60.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.073,60 (cem mil, setenta e três reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC	
01	SMIC – Administração	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0178	Melhoria de acessos ao Município	
1413	*Construção de pórticos contrato n.º 0186579-05*	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R$ 60.072,60
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R$ 1,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o crédito da União, por intermédio do Ministério do Turismo, através do contrato de repasse n.º 0186579-05/2005, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-394, no valor de R$ 60.073,60 (sessenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos) como contrapartida do Município.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de março de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594